PROCESSO N.º 1.121/76

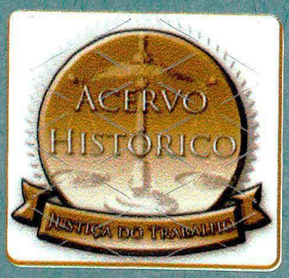

CAIXA Nº 462
SETOR DE ARQUIVO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE Goiânia

PROCESSO N.º 1.121 / 76

RECLAMANTE: Dinair Rodrigues Martins
Endereço Rua Inconfidência, L-2, Q-16
Bairro Capuava.

ADVOGADO: Silvio Teixeira
Endereço Av. Tocantins, nº 768

RECLAMADO: Confecções Iram Ltda.
Endereço Rua Vila Boa, nº 321-
S. Rodoviário.

ADVOGADO
Endereço

OBJETO 13º salário, Férias, Horas extras, F G T S.

AUTUAÇÃO

Aos 2 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e 76, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia autuo a reclamação que segue, com 1 documentos.

Eu, Eurípedes, Chefe de Secretaria, assino este termo.

TRAMITAÇÃO

13/7/76, às 12,50 horas.
Conciliada
14-7-76
ARQUIVADO
ARQUIVADO
em 16 / 76

A-2-5

13-07-76 As 12:50 hs.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GO.

P. J. - J C J DE GOIÂNIA
PROTOCOLO
Entrada 28/6/76
Folha 374 Nº 1121/76
JUSTIÇA DO TRABALHO

Diz, DINAIR RODRIGUES MARTINS, brasileira, solteira, caixa, , residente e domiciliado nesta Capital à rua Rua Inconfidencia, lote 2, Q-16 -.B.Capuava , Via de seu advogado abaixo assinado, (mandato junto), devidamente inscrito na O.A.B., secção de Goiás sob o n. 1939 de Ordem e com escritório profissional, sito à Av. Tocantins n. 768, Centro, vem mui respeitosamente frente a V. Exa. oferecer ação Reclamatória contra CONFECÇÕES IRAM LTDA.-

sediada à Rua Vila Boa nº 321 - Setor Rodoviário.-
e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que, o Reclamante foi admitido pela Reclamada em 23 de janeiro de 1.976
e demitido injust. 03 de maio/1976 e o seu salário era de Cr$ 602,40 mensais.-

Que declarou-se optante ao FGTS na admissão.-

Que o reclamante ao ser despedido sem justo motivo não recebeu as parcelas de 13º salário, férias e horas extras (trabalhava no horário das 7 hs. até 18 hs. com intervalo de meia hora para refeições).-

-X-

-X-

-X-

-X-

DO EXPOSTO REQUER respeitosamente a notificação da firma Reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quizer e sob pena de Revelia e afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

13º salário - 3/12 avos-.	.Cr$	150,60
Férias de 3/12 avos- proporcionais-		100,38
Horas extras c/20% de acréscimos-137-		284,96-
FGTS- pede dep. e guias p/movimentação . . .		100,00
TOTAL . .	.Cr$	635,94

Protesta por todos os meios de provas em direitos permitidas, testemunhas, documentos, depoimento pessoal da Reclamada e que desde já requer e sob pena de confessso, etc.

dá a presente o valor de Cr$ 635,94-

N. Termos,

P. Deferimento.

Goiânia, 25 de junho de 1.976.-

P.P. Julius

C.P.F. n. 021497451
C.P.F. n. 002873261

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração,

residente

a

nomeia e constitui bastantes procuradores os Senhores Victor Gonçalves e Silvio Teixeira, brasileiros, casados, advogados, com escritório profissional sito a Avenida Tocantins n.º 768, centro, inscritos na O.A.B., secção de Goiás sob os numeros 913 e 1939 e com C.P.F. 002873261 e 021497451, respectivamente, residente e domiciliados nesta Capital, para com os poderes da cláusula "ad juditia" e fim especial de proporem ação Reclamatória contra:

Sediada à

podendo para tal fim arrolarem testemunhas, inquirirem, transigirem, desistirem, fazerem acordos, receberem e darem quitação e praticarem todos os demais atos ao fiel cumprimento do presente mandato, recorrerem de todos e qualquer pronunciamento ou sentença, agirem em conjunto ou separadamente, variarem de ação a que tudo darei por bem firme e valioso, inclusive variarem de ação, sacarem FGTS em estabelecimentos bancários, receberem e endossarem cheques nominais em nome do outorgante.

Goiânia,

1.º OFÍCIO

Dinair Rodrigues Martins

CARTÓRIO DO 1º OFICIO
RECONHECIMENTO
RECONHEÇO A FIRMA
INDICADA
GOIÂNIA, 28 JUN 1976
Dou fé.
Antônio da Costa R. Neto-Esc. Aut.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que foi designada a data de 13 / 7 / 1976 às 12:30 horas, para a realização da audiência, ficando ciente o reclamante.

Goiânia, 28 de julho de 1976

P/ Chefe da Secretaria

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO N.º 2394

Confecções Iram Ltda.
Rua Vila Boa, nº 321-C. Rodoviário
N e s t a

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Dinair Rodrigues Martins

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praça Cívica nº 226-centro, ás 12,50 (doze horas e cinquenta minutos) horas do dia 13 (treze) do mês de julho de 1976, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questao à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 05 de julho de 1976

Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 410592

Goiânia, 5 de julho de 1976

Chefe de Secretaria

1-NO-1-5

56

979 76

05 julho 76

12,50 13

julho 76

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do Registro Postal n.º 40581

Goiânia, 5 de 7 de 1976

Chefe de Secretaria

JUNTADA

Nesta data faço júntada aos presentes autos DA(S) da que segue

Goiânia, 13 de 07 de 1976

P/ DIRETOR DE SECRETARIA

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO - 3ª REGIÃO

ATA DA AUDIÊNCIA RELATIVA AO PROC. JCJ Nº 1.121/76 .

Aos 13 dias do mês de julho do ano de 1976 , às 12,50 hs, em sua sede, reuniu-se a Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia , sob a Presidência do Dr. João Batista de Oliveira Rocha, MM. Juiz do Trabalho, presentes os Srs. Ney de Castro , Vogal representante dos empregadores, e Sebastião Gomes de Amorim , Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento da reclamação ajuizada por Dinair Rodrigues Martins contra Confecções Iran Ltda. , relativa a aviso,etc. , no valor de Cr$ 635,94

Aberta a audiência, foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, presentes ambas. A recte. acompanhada do Dr.Victor Gonçalves e a recda. representada pelo Sr.José Ferreira de Assunção, que disse ser o proprietário da mesma,pois é um dos seus sócios.

Pelas partes foi dito que haviam feito o seguinte acordo:a recda. pagará à recte., por saldo de seu pedido,até amanhã, a quantia de cr$400,00,oportunidade em que liberará a seu favor as guias do FGTS., no código 14. A recte. ao receber a citada importância e as guias dará quitação para nada mais reclamar com fuddamento na inicial e em seu extinto contrato de trabalho.

Acordo homologado.

Custas no valor de cr$40,00,pela recte.,dispensada.

Nada mais.

Para constar,eu, , datilografei a presente.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA ROCHA
JUIZ DO TRABALHO

NEY DE CASTRO
SUPL. VOGAL REP. DOS EMPREGADORES

SEBASTIÃO G. AMORIM — Vogal
Rep. dos Empregados

Victor Gonçalves

Dinair Rodrigues Martins

1-AT-1-1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
8.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

7

TÊRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1.121/76

Aos 14 dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e seis, nesta cidade de Goiânia, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, chefe de Secretaria, compareceram o reclamante Dinair Rodrigues Martins (representação quando houver) e o reclamado Confecções Iram Ltda. (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que, em cumprimento a o ~~acordo celebrado~~ decisão proferida na presente reclamação fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros) e AM no código 14.

relativa ac processo- JCJ-1.121/76

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ac objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado êste têrmo, que vai assinado por mim, Chefe de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETÁRIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

C E R T I D Ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 15 de junho 1.976

Diretor de Secretaria

C O N C L U S Ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.
Data supra

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição
Data supra.

Juiz Presidente

1-CE-1-2